



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Pedido de Fornecimento nº 14/2022/SMP/CAD/DAF

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo:	47648.000414/2022-19
Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Serviço de Material e Patrimônio - SMP
Responsável pelo pedido:	
E-mail:	
Telefone:	

MODALIDADE

TIPO (pregão, pregão srp, dispensa, inexigibilidade):	dispensa de licitação com <u>fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º da Instrução Normativa nº 67/2021</u>
Número da compra:	

FORNECEDOR

CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Contato responsável:	
E-mail:	
Dados bancários:	

ITEM

Número do item:	
Descrição:	
Quantidade:	
Unidade:	
Valor unitário:	
Valor total:	
Prazo de entrega:	O prazo de entrega dos bens é pronta entrega, do total dos itens, após o

	término dos procedimentos do processo de compra serem finalizados
Local de entrega:	Av. Capote Valente, 710 - Jardim América - São Paulo - SP - Serviço de Material e Patrimônio (SMP/Almoxarifado), com horário e dia previamente agendados, para a entrega/recebimento

Observações

Quando da entrega, por conta do trabalho em home office, favor agendar antes com o Serviço de Material e Patrimônio (SMP) no email smp@fundacentro.gov.br

ENTREGA DE MATERIAIS: DIAS ÚTEIS, DAS 09:00 ÀS 18:00.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. É obrigatória a menção, no documento fiscal, do número deste pedido, dados bancários, prazo de garantia oferecido, bem como dados completos da empresa fornecedora.

2. As mercadorias e serviços estarão sujeitas à verificação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no Termo de referência. Constatada alguma divergência quanto às especificações acordadas, as despesas correrão por conta do fornecedor.

3. Na ocorrência de atraso, o fornecedor sofrerá multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido ou termo de referência.

4. Todas as despesas correspondentes a frete, seguro, embalagem e etc., correrão por conta do fornecedor, devendo constar na Proposta de Fornecimento apresentada, salvo disposto diverso no Termo de referência.

5. A cobrança deverá ser dirigida à Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, com os dados referentes à Unidade contratante.

6. O pagamento será efetuado nas regras dispostas no Termo de referência, mediante crédito em conta corrente, através de ordem bancária via compensação do Banco do Brasil.

7. Sobre o valor que estiver sendo pago, quando couber, serão efetuadas as devidas retenções:

De pessoas jurídicas:

a) Os tributos federais, de acordo com o disposto no Art. 64, da Lei 9.430/96, de 27/12/96, regulamentado pela IN SRF nº 480, de 15/12/04; - Em cumprimento ao Art. 4º da IN SRF nº 480, para efeito do disposto no Art. 3º, as empresas que se enquadram nos incisos III, IV ou XI, deverão apresentar à FUNDACENTRO, declaração, na forma do Anexo II, II ou a IV da citada IN, conforme o caso, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

b) As contribuições previdenciárias, de acordo com o disposto no Art. 31 da Lei 8.212, de 24/07/1991.

De pessoas físicas:

a) Os tributos federais, de acordo com o disposto na IN SRF nº 704, de 02/01/2007;

b) As contribuições previdenciárias, de acordo com o disposto nos parágrafos 20, 21, 26 e 27 do Art. 216, do REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, aprovado pelo Decreto 3.048, de 6/05/1999. Os tributos relativos à ISS devem ser retidos de acordo com a legislação vigente no município sede da respectiva Unidade da FUNDACENTRO.

8. Qualquer execução de serviços nas dependências da FUNDACENTRO, seja por ordem do fornecedor, seja por ordem da unidade contratante, deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança vigentes, cabendo ao fornecedor a responsabilidade integral por acidentes em que for vítimas o fornecedor, seus empregados e/ou terceiros, sendo-lhe vedado alegar falhas nas instalações e negligência de funcionários ou de terceiros.

9. O fornecedor será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que por si ou seus funcionários, vierem a ser acarretados ao patrimônio da FUNDACENTRO ou de terceiros, ficando acordado que o ressarcimento se dará, pela ordem, através de compensação nos valores a serem pagos e, se excedentes a este pedido, através de reembolso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação pela FUNDACENTRO.

10. Deverão ser observadas as Obrigações da Contratante e da Contratada, presentes no Termo de referência.

11. A Fundacentro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Termo de referência e aquelas constantes na Lei nº 8.666/1993, em complemento, e suas alterações.

12. Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro
Rua Capote Valente, 710, Pinheiros, São Paulo-SP, CEP 05409-002 CNPJ 62.428.073/0001-36 IE 111.009.706.116.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Gonzaga Franco Melo Massa, Chefe de Serviço**, em 06/05/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153917** e o código CRC **8249068F**.